



Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74)3662 - 2101, Barra - Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: administracao@barra.ba.gov

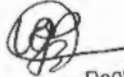
000191

PUBLIQUE-SE
EM: 15/12/10

PUBLICADO
EM: 15/12/10

LEI Nº 26/ 2010

Artur Silva Filho
Prefeito Municipal


Marinêz de Jesus Pequeno
Assessora Especial
Port.: Nº 199/2009

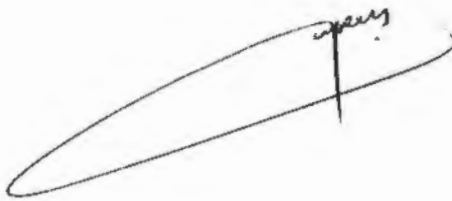
“Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$26.660,00 (Vinte seis mil seiscentos e sessenta reais)**, na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor global de **R\$26.660,00 (Vinte seis mil seiscentos e sessenta reais)**, a ser consignado à Secretaria Municipal de Ação Social e respectiva Unidade Orçamentária, conforme detalhamento abaixo:

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE				
ORGÃO: 03.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL UNIDADE: 03.09.70 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.511.006.1.049 - CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	3.3.9.0.93	24	26.660,00
TOTAL FONTE 24				26.660,00
TOTAL GERAL				26.660,00

Art. 2º Os recursos disponíveis decorrentes para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta da anulação parcial de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de **R\$26.660,00 (Vinte seis mil seiscentos e sessenta reais)**, conforme detalhamento a seguir evidenciado:





Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

000192

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74)3662 - 2101, Barra - Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: administracao@barra.ba.gov

ANULAÇÕES / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGAO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)			
03.07.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRA- ESTRUTURA	18.542.007.1.101 - PLANO INTEGRADA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS/ATERRO SANITÁRIO/RECUPERAÇÃO DO LIXÃO.	4.4.9.0.5.1	24	21.128,68
03.07.07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA- ESTRUTURA				
03.09.00 - SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL	08.511.006.1.049 - CONTRUÇÃO DE CISTERNAS	4.4.9.0.5.1	24	5.531,32
03.09.70 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
			TOTAL FONTE 24	26.660,00
TOTAL GERAL ANULAÇÕES				26.660,00

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2010/2013, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2010, aprovados pelas Leis 25/2009 e 16/2009, respectivamente, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Especial Autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos da Secretaria Municipal Ação Social e respectiva Unidade Orçamentária, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das referidas Unidades.

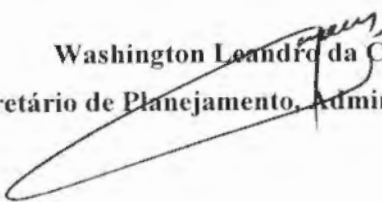
Art. 5º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA, BAHIA, em 15 de Dezembro de 2010.


ARTUR SILVA FILHO

Prefeito Municipal


Washington Leandro da Cruz Gomes
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda